

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE
A DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO
E A FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA
DE LISBOA, ATRAVÉS DO CENTRO DE HISTÓRIA DE ALÉM-MAR**

Considerando que:

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março, é missão da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, na respectiva circunscrição territorial e em articulação com os organismos centrais do Ministério da Cultura, a criação de condições de acesso aos bens culturais;

Constitui atribuição da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo articular-se com outras entidades públicas ou privadas que prossigam atribuições ou objectivos afins na respectiva área de intervenção, com a finalidade de incentivar formas de cooperação integrada a desenvolver e concretizar mediante protocolos ou contratos-programa, nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março;

Constitui igualmente atribuição da Direcção Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo, através da Direcção de Serviços dos Bens Culturais, assegurar a salvaguarda e valorização do património arqueológico, propondo providências destinadas à prospecção, salvaguarda e valorização arqueológica de imóveis, monumentos, conjuntos e sítios, bem como dos espólios arqueológicos à sua responsabilidade, e sendo um dos meios de concretização a cooperação com as entidades envolvidas em projectos de investigação e divulgação nos termos das alíneas n), o) e q) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 373/2007, de 30 de Março;

É relevante, e por isso mesmo reconhecida, a actividade científica da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, através do Centro de História de Além-Mar, unidade de Investigação e Desenvolvimento acreditada pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, centrada no estudo da história da expansão portuguesa e dos seus reflexos na Europa;

É manifesto o empenho da linha de investigação de história da arte e do grupo de arqueologia da Faculdade de Ciências Sociais da Universidade Nova de Lisboa, através Centro de História de Além-Mar, na pesquisa sobre os vestígios materiais decorrentes daquele processo histórico,

ENTRE:

A **DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO**, organismo desconcentrado do Ministério da Cultura e serviço periférico da administração directa do Estado, dotado de autonomia administrativa, com sede na Avenida Infante Santo n.º 69, 1.º, 1350-177 Lisboa, pessoa colectiva n.º 600083179, aqui representada pelo Director Regional, João Mário Soalheiro Costa, com poderes bastantes para o acto, doravante também designada por Direcção Regional de Cultura,

E

A **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**, com sede administrativa na Avenida de Berna, n.º 26, em Lisboa, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva de Direito Público número 502151595, neste acto representada pelo seu Subdirector, Rui Manuel Leitão da Silva Santos, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com os Estatutos da Faculdade publicados no Diário da República n.º 21, 2.ª Série, de 30 de Janeiro de 2009, e pelo Despacho n.º 18548/2009, de 4 de Agosto, publicado no Diário da República n.º 154, 2.ª Série, de 11 de Agosto, adiante designada por FCSH-UNL,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas disposições constantes do clausulado seguinte:

Cláusula Primeira (Objecto)

O presente protocolo visa regular a cooperação entre as Partes Outorgantes, tendo em vista o registo, o estudo, a valorização, a musealização e a divulgação de

conjuntos e sítios classificados, bem como de espólios arqueológicos da responsabilidade da Direcção Regional de Cultura, dentro da área territorial sob sua jurisdição.

Cláusula Segunda (Âmbito)

A colaboração entre as Partes Outorgantes, materializada no presente Protocolo de Colaboração, será objecto de desenvolvimento no âmbito das seguintes linhas de actuação:

- a) Promoção da investigação histórica e arqueológica na Região de Lisboa e Vale do Tejo;
- b) Intervenções de carácter patrimonial e arqueológico cuja relevância demonstre a necessidade do seu estudo aprofundado;
- c) Apoio à concepção de estudos que suportem a instalação de projectos museológicos nos conjuntos e sítios classificados na área territorial sob jurisdição da Direcção Regional de Cultura;
- d) Apoio à edição de textos de divulgação e de carácter científico desses mesmos projectos e âmbitos temáticos;
- e) Desenvolvimento de acções de formação, cursos, encontros e reuniões de carácter científico;
- f) Promoção de acções e iniciativas no âmbito da divulgação, da valorização e da fruição turístico-cultural do património.

Cláusula Terceira (Atribuições da Direcção Regional de Cultura)

A Direcção Regional de Cultura compromete-se a, sempre que julgue necessário:

- a) Solicitar apoio científico à FCSH-UNL através do Centro de História de Além-Mar (CHAM) na interpretação e estudo de vestígios e conjuntos patrimoniais arqueológicos e arquitectónicos, disponibilizando para o efeito os dados existentes sobre os bens;
- b) Solicitar apoio científico à FCSH-UNL através do Centro de História de Além-Mar (CHAM) na implementação de programas museológicos em conjuntos e sítios classificados e/ou que lhe estão afectos;
- c) Divulgar e apoiar a edição de obras e artigos científicos de carácter historiográfico e patrimonial, decorrentes das colaborações prestadas à Direcção Regional de Cultura pela FCSH-UNL através do Centro de História de Além-Mar (CHAM).

Cláusula Quarta
(Atribuições da FCSH-UNL através do CHAM)

A FCSH-UNL, através do Centro de História de Além-Mar (CHAM) compromete-se, no quadro das suas actividades científicas, a:

- a) Colaborar cientificamente nos trabalhos de interpretação e estudo de vestígios e conjuntos patrimoniais arqueológicos e arquitectónicos, quando solicitado para o efeito pela Direcção Regional de Cultura;
- b) Colaborar com a Direcção Regional de Cultura na implementação de programas museológicos nos conjuntos e sítios classificados na área territorial sob sua jurisdição;
- c) Disponibilizar os estudos elaborados pelos investigadores da FCSH-UNL, através do Centro de História de Além-Mar (CHAM) no âmbito da cooperação com a Direcção Regional de Cultura para efeitos da sua publicação.

Cláusula Quinta
(Programas, acções e encargos financeiros)

Os programas e acções que venham a ser lançados, bem como os respectivos encargos financeiros, serão articulados caso a caso por ambas as Partes Outorgantes e definidos os seus termos através de adendas ao presente Protocolo de Colaboração.

Cláusula Sexta
(Disseminação de resultados)

A utilização dos resultados obtidos nos estudos a empreender será feita com o conhecimento e consentimento das Partes Outorgantes, bastando para o efeito comunicação escrita de autorização.

Cláusula Sétima
(Vigência)

- 1 – O presente Protocolo de Colaboração vigora, a partir da data da assinatura pelas Partes Outorgantes, por um período de três anos.
- 2 – A renovação contratualizada da colaboração entre as Partes Outorgantes será objecto de novo protocolo, a celebrar, após avaliação dos resultados obtidos, nos termos que forem definidos pela Direcção Regional de Cultura e pela FCSH-UNL, através do Centro de História de Além-Mar (CHAM).

Cláusula Oitava
(Dúvidas)

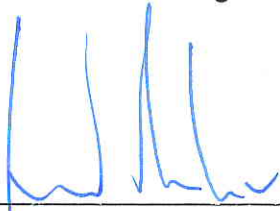
As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Protocolo de Colaboração ou os assuntos dele emergentes serão resolvidos por acordo entre as Partes contraentes.

Cláusula Nona
(Rescisão)

As Partes Outorgantes podem proceder à rescisão do presente Protocolo de Colaboração a qualquer momento, por mútuo acordo, ou por iniciativa de uma das entidades signatárias, se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito, e com uma antecedência mínima de 30 dias.


Feito e assinado em Lisboa, aos dois dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, em dois exemplares, ficando um na posse de cada Parte Outorgante.

O Primeiro Outorgante



João Soalheiro
(*Director Regional*)

O Segundo Outorgante



Professor Doutor Rui Santos
(*Subdirector por Delegação Despacho n.º 18548/2009*)